



ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÔNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —

1

85

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —

Que Sr. Rencido haja differença de occu-
pação existindo no livro registado em
contra a mesma relação que julgam
ter se reunido a ^{Reia} Reia. A que por esse se
signa fues. Como tem sido costu-
me adicinar-se a empresa, a velha
tenda da renda das Casas para a renda
das parochias, sempre em participações
a ^{Reia} Reia que a actual renda é de 250 000
reis ou quasi 4. das rias mensuaes
Propozta tambem a occasião para
purchar a ^{Reia} Reia que sendo em renda
destada a quantidade de 6.000 reis pelas
empres de 1894 a 1898 a qual proot
actualmente não este no limite das facten
e que por isso doura se descompozda
no presente lançamento, e as se não
liquide antes.

Entretanto já mentados compositi-
vos se que ^{Reia} Reia lançaria do alvíd toda
estas medidas de aduanação, e sua ul-
mente em agorissimo accusaço
constante do seu officio de O do comiti
supre occupar ^{Reia} Reia nem do recursos que
que accusar-me, no ultaeito fillo
das empresas de obijacão de si fobido
de obijacão estas participações para
me por a solvoda e do tanto de apuramento
se responsabilidades.

Dias quinde a ^{Reia} Reia. ^{Reia} Reia
Humbis no do que consue de
seção - Fimela, 26 de agosto de
1899. A Paulo

(A. G. Mance) Jui d'Alvira

Quo Jui. Tem virtude de que me é aduado
por 4. do ^{Reia} Reia, me officio de Honvelton Ouelhoi.
Carajo Vice-Patru do Leuicario e do Jui
do Rencido Papat de 21 de agosto do corrente
meus, sempre me illigoumas a ^{Reia} Reia
que os alimms hoannm Garm, hoannm e
Lira Ramos e hoannm hoannm hoannm ho
das hoannm, durante o tempo que tem rendido
meas hoannm pela sua ulvoda a facias
meas ho annular empustamento me
e ulvoda e sempre em meas me
meas meannm de alvoda que me
meas meannm no citada officio de hoannm
meas Vice-Patru

Dias quinde a ^{Reia} Reia. ^{Reia} Reia
meas Jui, e me de me de 1899
Fimela, 26 de Setembro de 1899
Paulo G. hoannm Jui d'Alvira

Jui Jui. Tem, por subreua judicim,
de expuracão do meo de alvoda, alguns meann-
vos de alvoda, meannm no meannm me
me o meannm de meo e meo e meann-
meas meannm do meo de meannm, e, sendo jul-
meas meannm, meannm os me se julgam
meannm meannm de meo meannm. E por me
me assumpto me meannm e tambem por a
que meannm meannm as meannm, a justica
e a meannm meannm, sendo meannm a
^{Reia} Reia. das me illigida e os meannm
meannm meannm meannm ^{Reia} Reia meannm
a dita e meannm meannm meannm
meannm meannm de meannm meannm me
meannm meannm meannm meannm meannm

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÔNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —

PÁGINAS EM BRANCO

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —

ARQUIVO MUNICIPAL

ANTÓNIO

ROSA

MENDES

— OLHÃO —